

RESOLUÇÃO Nº 014 / 2022 – DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 202200057001632 que trata de solicitação de regulamentação para cobrança de taxas de locação pelo uso do complexo de lazer da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO que abrange 03 (três) campos de futebol e 01 (uma) quadra de areia de futevôlei com vestiários e 01 (um) Salão de Convivência contendo espaço de festas com cozinha equipada e banheiros masculino/feminino;

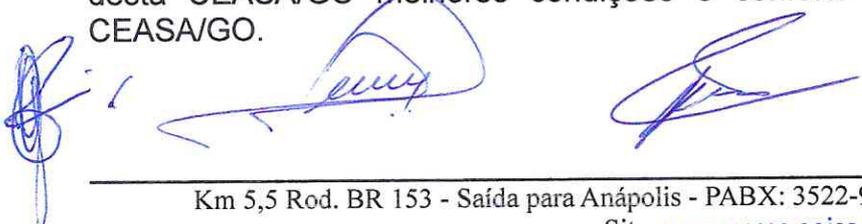
RESOLVE:

ARTIGO 1º – DETERMINAR a cobrança da **taxa de 100,00 (cem reais)** para a locação de cada campo de futebol e pela quadra de areia de futevôlei **pela hora de uso**, incluindo a liberação dos vestiários.

Determinar ainda, a cobrança da **taxa de 300,00 (trezentos reais)** para locação do espaço do Centro de Convivência incluindo a liberação do espaço de festas com cozinha equipada, churrasqueira e banheiros masculino/feminino, de acordo com os horários e critérios estabelecidos no Regulamento do Complexo de Lazer da CEASA/GO.

ARTIGO 2º – DETERMINAR também, que as taxas estabelecidas no Artigo 1º da presente Resolução, sejam atualizadas anualmente em janeiro de cada ano pelo IGPM(FGV) conforme tabela de preços, taxas, serviços, multas e outras tarifas estabelecidas pela CEASA/GO.

ARTIGO 3º – ASSEGURAR à este Entrepasto a cobrança de taxas de locação, cujos recursos financeiros recolhidos serão revertidos para o custeio com manutenção, limpeza, ampliação e outros investimentos a serem feitos, garantindo assim aos Servidores e Usuários desta CEASA/GO melhores condições e conforto pelo uso do complexo de lazer da CEASA/GO.



ARTIGO 4º – ESTABELEECER que a Divisão Administrativa desta CEASA/GO será responsável pelo controle de datas e horários para locação do espaço, bem como, a responsabilidade pela liberação e emissão do Termo de Responsabilidade a ser assinado pelo interessado para locação do espaço, ficando a responsabilidade pela cobrança a cargo da Divisão de Controle Contábil.

ARTIGO 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA , CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia (GO), aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.



JADIR LOPES DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE



ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



DUCINAÍ GOMES BARBOSA
DIRETOR DE OPERAÇÃO E ESTRATÉGIA DE MERCADO